mediante proposta que me foi dirigida pelo Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública,

1 — Designo para integrar a equipa técnica da Unidade de Coordenação Antiterrorismo, o Comissário João Ricardo Dias de Sousa Carvalho, o qual exercerá funções em regime de comissão de serviço, pelo prazo de três anos, auferindo remuneração equivalente à prevista pelo nível 39, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas acrescida do suplemento por serviço nas Forças de Segurança e da Comparticipação para Aquisição de Fardamento devidos na situação jurídico-funcional de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de janeiro de 2017.

13 de março de 2017. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

310359417

Despacho n.º 3019/2017

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2016, de 23 de agosto, o funcionamento permanente e ininterrupto da Unidade de Coordenação Antiterrorismo é assegurado por uma equipa técnica que funciona nas instalações da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, com elementos por esta designados por indicação das entidades referidas nas alíneas *c*) a *i*) do n.º 1 do artigo 3.º do mesmo diploma, e destas oriundos.

Nestes termos, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 6 e 8 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2016, de 23 de agosto, e mediante proposta que me foi dirigida pelo Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana,

1 — Designo para integrar a equipa técnica da Unidade de Coordenação Antiterrorismo, o Major Ricardo Jorge Amaral Bessa, o qual exercerá funções em regime de comissão de serviço, pelo prazo de três anos, auferindo remuneração equivalente à prevista pelo nível 39, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas acrescida do suplemento por serviço nas Forças de Segurança e da Comparticipação para aquisição de Fardamento devidos na situação jurídico-funcional de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de janeiro de 2017.

13 de março de 2017. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

310359522

Despacho n.º 3020/2017

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 4.º, do Decreto Regulamentar n.º 2/2016, de 23 de agosto, o funcionamento permanente e ininterrupto da Unidade de Coordenação Antiterrorismo é assegurado por uma equipa técnica que funciona nas instalações da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, com elementos por esta designados por indicação das entidades referidas nas alíneas *c*) a *i*) do n.º 1 do artigo 3.º do mesmo diploma, e destas oriundos.

Nestes termos, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 6 e 8 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2016, de 23 de agosto, e mediante proposta que me foi dirigida pelo Comandante-Geral da Polícia Marítima,

1 — Designo para integrar a equipa técnica da Unidade de Coordenação Antiterrorismo, o Subchefe Paulo Jorge Tomás Salgado, o qual exercerá funções em regime de comissão de serviço, pelo prazo de três anos, auferindo remuneração equivalente à prevista pelo nível 39, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas acrescida do suplemento de condição militar e do subsídio de fardamento devidos na situação jurídico-funcional de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de janeiro de 2017.

13 de março de 2017. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

310359377

Despacho n.º 3021/2017

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 4.º, do Decreto Regulamentar n.º 2/2016, de 23 de agosto, o funcionamento permanente e ininterrupto da Unidade de Coordenação Antiterrorismo é assegurado por uma equipa técnica que funciona nas instalações da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, com elementos por esta designados por indicação das entidades referidas nas alíneas *c*) a *i*) do n.º 1 do artigo 3.º do mesmo diploma, e destas oriundos.

Nestes termos, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 6 e 8 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2016, de 23 de agosto, e mediante proposta que me foi dirigida pela Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras,

1 — Designo para integrar a equipa técnica da Unidade de Coordenação Antiterrorismo, o Inspetor de Nível 1, Bruno Jorge Rocha Fernandes, o qual exercerá funções em regime de comissão de serviço, pelo prazo de três anos, auferindo remuneração equivalente à prevista pelo nível 39, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas acrescida do suplemento da Carreira de Investigação e Fiscalização do SEF devido na situação jurídico-funcional de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de janeiro de 2017.

13 de março de 2017. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

310359458

Despacho n.º 3022/2017

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 4.º, do Decreto Regulamentar n.º 2/2016, de 23 de agosto, o funcionamento permanente e ininterrupto da Unidade de Coordenação Antiterrorismo é assegurado por uma equipa técnica que funciona nas instalações da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, com elementos por esta designados por indicação das entidades referidas nas alíneas *c*) a *i*) do n.º 1 do artigo 3.º do mesmo diploma, e destas oriundos.

Nestes termos, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 6 e 8 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2016, de 23 de agosto, e mediante proposta que me foi dirigida pelo Diretor Nacional da Polícia Judiciária,

1 — Designo para integrar a equipa técnica da Unidade de Coordenação Antiterrorismo, o Inspetor João Miguel de Campos Sepúlveda, o qual exercerá funções em regime de comissão de serviço, pelo prazo de três anos, auferindo remuneração equivalente à prevista pelo nível 39, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas acrescida do subsídio de risco devido na situação jurídico-funcional de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de janeiro de 2017.

13 de março de 2017. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

310359247

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3832/2017

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 15 de fevereiro de 2017, precedido de pareceres prévios favoráveis da trabalhadora e do respetivo serviço de origem, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a 1 de janeiro de 2017.

Nos termos do n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, ou seja a 8.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e o nível 39 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

8 de março de 2017. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *David Xavier*.

310328053

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS

Gabinetes da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 83/2017

Através da Portaria n.º 385/2016, de 10 de novembro, da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa, e do Secretário de Estado do Orçamento, publicada na 2.ª série, do *Diário da Repú-*

blica, n.º 216, a Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.), foi autorizada a proceder à repartição dos encargos com o contrato de serviços de comunicações móveis de suporte ao envio de mensagens através da Gateway de SMS da Administração Pública (GAP), pelo período de 36 meses, até ao montante global estimado de 3.382.800,00 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Prevendo-se que o contrato a celebrar produzisse efeitos a 1 de janeiro de 2017, a referida Portaria fixou os encargos financeiros para os anos económicos de 2017, 2018 e 2019.

Considerando que o procedimento de formação de contrato ainda não se encontra concluído, verifica-se que o contrato que dele resultar, com a duração de 36 meses, irá prolongar-se até 2020, pelo que se torna necessário proceder ao reescalonamento dos encargos plurianuais anteriormente autorizados pela Portaria n.º 385/2016, de 10 de novembro, de forma a adaptá-los à real execução do respetivo contrato.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa e pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos do Despacho n.º 2553/2016, da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 19 de fevereiro, e do Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 9 de março, o seguinte:

Artigo 1.º

A presente portaria procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 385/2016, de 10 de novembro, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 216, relativos ao contrato de aquisição de serviços de comunicações móveis de suporte ao envio de mensagens através da GAP, da seguinte forma:

2017 — 992.290,00 EUR;
2018 — 1.127.600,00 EUR;
2019 — 1.127.600,00 EUR;
2020 — 135.310,00 EUR.

Artigo 2.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta de verbas inscritas no orçamento da AMA, I. P., para 2017, e a inscrever nos orçamentos da AMA, I. P., para 2018, 2019 e 2020.

Artigo 3.º

O montante fixado para os anos económicos de 2018, 2019 e 2020 poderá ser acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano que antecede.

Artigo 4.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de março de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves.* — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

310362762

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E JUSTIÇA

Gabinetes da Ministra da Justiça e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 3023/2017

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.os 3 e 4 do artigo 283.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atualizada, é concedida a licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional — Interpol (em Lyon, França) — como "*Criminal Intelligence Officer — Child Exploitation*" ao Inspetor da Polícia Judiciária Rui Jorge Lopes Vieira, pelo período de três anos, com início a 1 de abril de 2017.

20 de março de 2017. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*. — 16 de março de 2017. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Maria Margarida Ferreira Marques*.

310365095

Despacho n.º 3024/2017

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 283.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no uso das competências delegadas pelo despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros n.º 1478/2016, de 1 de fevereiro, ponderados que se encontram o interesse público e a conveniência de serviço, autoriza-se a prorrogação da licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional, como investigador forense de cibercrime no Tribunal Penal Internacional, ao Mestre Pedro Penha Leitão da Costa Marques, inspetor do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018.

20 de março de 2017. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem.* — 16 de março de 2017. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Maria Margarida Ferreira Marques*.

310365079

FINANÇAS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

Portaria n.º 84/2017

Considerando o processo de contratação a desenvolver pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT), tendo em vista a aquisição centralizada de serviços de limpeza ao abrigo do Lote 16 do Acordo Quadro de Higiene e Limpeza (AQ-HL-2015), celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP), para um período de dois anos, processo 09AQ-SGPCM/2016;

Considerando que a concretização de tal processo dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevendo-se a celebração de um contrato pelo período de 24 meses com execução financeira em 2017 e 2018;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da tutela;

Considerando que o procedimento de contratação dos referidos serviços pelo IMT terá um preço contratual base no montante de 537.756, 08 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o prazo de vigência da prestação de serviços a contratar será de 24 meses e que o procedimento se encontra condicionado à presente autorização;

Torna-se assim necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, nos anos económicos de 2017 e 2018;

Nestes termos e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/ 2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1.º

Fica o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT), autorizado a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição centralizada de serviços de limpeza ao abrigo do Lote 16 do Acordo Quadro de Higiene e Limpeza (AQ-HL-2015) até ao montante global de 537.756,08 €, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos previsivelmente, da seguinte forma:

a) Em 2017 — € 268.878,04, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

b) Em 2018 — € 268.878,04, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

3.º

O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.